

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 1997.

**LEI Nº 1.912/97**

**EMENTA:** Altera o Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.814/92, dando nova redação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.814, de 03 de fevereiro de 1992, que tem a seguinte redação:

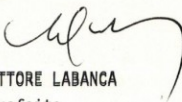
"Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado através de Decreto, disciplinar a estrutura administrativa da FUNSAÚDE, aprovar Estatuto e Regulamento Interno".

Passando a nova Redação do referido Artigo a ter o seguinte dispositivo: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a nomear, temporariamente, o Vice-Prefeito para substituí-lo na Presidência da FUNSAÚDE, disciplinar a estrutura administrativa, aprovar Estatuto e Regimento Interno".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de setembro de 1997.

  
**ETTORE LABANCA**  
 Prefeito